

RESOLUÇÃO Nº 141/2025

Autoriza o **Município de Butiá** ingressar no quadro societário não patrimonial do consórcio.

Exmos. Srs. Prefeitos Municipais.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVALE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.111/2025, sancionada pelo Prefeito de Butiá, que autoriza o Município a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, permitindo a celebração de contratos de rateio, contratos de programa e convênios para a execução dos serviços consorciados;

CONSIDERANDO o interesse do Município de Butiá em integrar o quadro de municípios consorciados, ampliando a cooperação intermunicipal e fortalecendo as políticas públicas regionais;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de agosto de 2025;

Art. 1º. Preenchido os requisitos legais, fica autorizado o ingresso no quadro de municípios consorciados não patrimoniais, o **Município de Butiá**, sendo dispensada a cobrança de quota de ingresso, nos termos do Estatuto da entidade.

Art. 2º No caso retirada ou exclusão do **Município de Butiá**, este não terá direito a quota parte patrimonial do CISVALE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, de 27 agosto de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE

LEA REGINA MACHADO VARGAS
DIRETORA EXECUTIVA
Registre-se e publique-se.

DIOGO DURIGON
ASSESSOR JURÍDICO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor (carimbo/assinatura):